



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 4634 / (19 DE JULHO DE 2.013.)

Dispõe sobre: **ALTERA A JORNADA DOS CARGOS PÚBLICOS PRIVATIVOS DE MÉDICO PREVISTOS NOS ANEXOS 09, 10 E 13, DA LEI MUNICIPAL Nº 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, ALTERA A REFERÊNCIA, CRIA A GRATIFICAÇÃO DE JORNADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

...**FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Todos os cargos públicos privativos de médico previstos nos Anexos 9, 10 e 13, da Lei Municipal nº 2487, de 10 de Fevereiro de 1.995, passam a ter a jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais.

ARTIGO 2º - A remuneração de todos os cargos públicos privativos de médico previstos nos Anexos 9, 10 e 13, da Lei Municipal nº 2487, de 10 de Fevereiro de 1.995, passa a ser com base na Referência 18 de escala de Valores constantes do Anexo 17 da Lei nº 2.487/95.

ARTIGO 3º – Nos casos em que ocorrer a falta de profissional médico em número suficiente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal da Saúde, fica autorizada a convocação temporária, por tempo determinado, de profissional médico para prestar serviços em jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, mediante convocação prévia e devidamente justificada pelo Secretário Municipal da Saúde e autorizada pelo Prefeito.

ARTIGO 4º – Os profissionais médicos que forem devidamente convocados, na forma do Artigo anterior, e prestarem serviços em jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, farão jus ao recebimento de uma gratificação de jornada equivalente a 100% (cem por cento) da referência 18 da escala de Valores constante do Anexo 17 da Lei nº 2.487/95.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.634

(19 de Julho de 2.013).

ARTIGO 5º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Julho de 2013.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.